



EDITAL Nº 002/2023  
EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, por meio da Comissão de Bolsas, torna público o processo seletivo para a concessão de bolsas de Doutorado vinculadas à CAPES.

I – DO OBJETO

Art. 1º. O Edital tem como objetivo regular as normas internas para seleção e a concessão de bolsas de Doutorado aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Educação em Ciências, em conformidade com a Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq No. 01, de 15 julho de 2010 e Nota sobre acúmulo de bolsa e vínculo empregatício Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010.

Art. 2º. A cada cinco cotas disponíveis por curso, uma será concedida ao Programa de Ações Afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação da FURG (Resolução nº 004/2019). Não havendo candidatos às vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 3º. A Comissão de Bolsas está instituída pela PORTARIA Nº 530/2023, informada ao final deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão recebidas no período de **01 a 05 de março de 2023**, exclusivamente, no <https://siposg.furg.br/curso/1071>

IV - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Art. 5º. Atender os requisitos constantes no artigo 9º da Portaria CAPES 076/2010, ([https://ppgec.furg.br/images/Portaria\\_76-2010\\_CAPES.pdf](https://ppgec.furg.br/images/Portaria_76-2010_CAPES.pdf)):

- I - dedicação integral às atividades do programa;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando do início da bolsa;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a FURG;
- V - Estar ciente que se bolsista, deve realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria 076/2010;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- X - fixar residência na cidade de Rio Grande ou em cidade limítrofe;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a Pós-Graduação na respectiva área.

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de Pós-Graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de Pós-Graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

#### V - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 6º. Serão demandados para a inscrição os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição, anexo a este edital (Anexo I).

II. Currículo Lattes documentado dos últimos 3 anos. Anexar o currículo com todos os documentos comprobatórios das publicações do estudante, em um único documento e formato pdf.

III. Declaração de que o(a) candidato(a) não possui / possuirá vínculo empregatício ou que está / estará afastado/a integralmente do trabalho sem remuneração e que se compromete com as atribuições de bolsista, conforme Normativa de Bolsas, ao assumir a bolsa. (Anexo II)

IV. Comprovante de residência, evidenciando que o/a doutorando/a reside em Rio Grande ou em cidade limítrofe. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do/a candidato/a, deverá constar, junto ao mesmo, declaração com firma reconhecida, redigida pelo/a titular do comprovante em questão, afirmando que o/a candidato reside naquele endereço.

#### VI- DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 7º. A bolsa será concedida até o prazo definido no início deste edital, podendo ser renovada anualmente, se atendidas as seguintes condições:

I - Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando, realizada em julho de cada ano;

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;

III- independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o estudante deverá cumprir com os prazos previstos pelas agências de fomento, ou seja, 24 meses para a conclusão do mestrado e 48 meses para a conclusão do doutorado, a contar do seu ingresso no Curso;

#### VII- DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A avaliação para a concessão de bolsa resultará da articulação dos seguintes critérios:

a) mérito acadêmico, resultante da potencialidade do candidato para a pesquisa (análise do Currículo Lattes, conforme tabela) (ANEXO III);

b) dedicação exclusiva de 40h ao Programa, ou disponibilidade para desenvolver as atividades regulares constantes na Normativa de bolsista sem impedimentos-

c) pertencimento às populações vinculadas ao Programa de Ações Afirmativas (negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência), quando assim o justificar.

#### VIII– DA DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 9º. As bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação dos estudantes neste Edital.

Art. 10º. A implementação das bolsas poderá ser realizada até julho de 2023, com base nas cotas disponíveis, obedecendo a ordem de priorização e os critérios estabelecidos neste Edital.

#### IX - DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Seleção de Candidatos/as às bolsas de Demanda Social	28/fev/2023
Período de Inscrição	01 a 05/março/2023
Homologação das Inscrições	até 06/março/2023
Recurso para Homologação das Inscrições	até 07/março/2023
Resultado Final da homologação	até 08/março/2023
Resultado preliminar	até 09/março/2023
Recurso ao resultado preliminar	até 10/março/2023
Resultado Final	13/março/2023
Apresentação de documentação para a secretaria	13/março/2023

#### Comissão de Bolsas

- Profa. Dra. Regina Barwaldt (Coordenadora);
- Prof. Dr. André Luis Castro de Freitas;
- Profa. Dra. Celiane Pereira Machado;
- Profa Dra Lavínia Schwantes
- Pércoles Tiago Napivoski;
- Fernanda Angelo Pereira.

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail \_\_\_\_\_  
Data de ingresso no Programa: \_\_\_\_\_  
Número de matrícula: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não  
Carga horária de trabalho: \_\_\_\_\_  
Se possui: qual o empregador: \_\_\_\_\_  
Tipo de afastamento: ( ) Parcial ( ) Integral  
Situação salarial: ( ) com salário ( ) sem salário  
Informações bancárias:  
Somente Banco do Brasil: Agência: \_\_\_\_\_  
Número da conta: \_\_\_\_\_  
Já teve bolsas anteriores? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim: Agência financiadora: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_  
Início (mês e ano): \_\_\_\_\_ Fim (mês e ano): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro minha situação empregatícia para fins de recebimento de bolsa de estudos DS/CAPES, conforme assinalado em uma das opções abaixo:

( ) não possuo qualquer vínculo empregatício.

Justificativa,

caso

julgar

necessário:

---

---

---

---

---

( ) possuo vínculo empregatício, mas recebo remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, e encontro-me afastado integralmente do trabalho e sem remuneração.

Justificativa

do

tipo

de

vínculo

e

do afastamento:

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a

### ANEXO III

#### Análise do Currículo Lattes:

Produção científica	Pontuação
Resumo expandido em eventos regionais, nacionais e internacionais	0,5 (por resumo)
Artigos completos em eventos Regionais	1 (por artigo)
Artigos completos em eventos Nacionais	2 (por artigo)
Artigos completos em eventos Internacionais	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A1 Área Ensino	10 (por artigo)
Artigos em periódicos A2 Área Ensino	9 (por artigo)
Artigos em periódicos A3 Área Ensino	8 (por artigo)
Artigos em periódicos A4 Área Ensino	7 (por artigo)
Artigos em periódicos B1 Área Ensino	6 (por artigo)
Artigos em periódicos B2 Área Ensino	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B3 Área Ensino	4 (por artigo)
Artigos em periódicos B4 Área Ensino	3 (por artigo)
Artigos em periódicos A qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	5 (por artigo)
Artigos em periódicos B ou C qualificados Área Educação ou Multidisciplinar	3 (por artigo)
Organização de Livro com corpo Editorial	5 (por livro)
Capítulo em Livro com corpo Editorial	4 (por capítulo)

\*Pontuação do Currículo Lattes, vide Qualis Capes (2017-2020)